



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

EDITAL Nº 001/2015

CONTRATAÇÕES, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, DE PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Superintendente Municipal de Educação, Joana da Graça Gonçalves e Faria, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o início do ano letivo e a falta de candidatos, para suprir a necessidade de zelador de escola para atuar na Escola Municipal Luiz Magnabosco.

CONSIDERANDO que no Processo Seletivo nº. 001/2014, o número de aprovados foi inferior ao número de vagas necessárias para suprir a demanda da rede municipal de ensino;

Torna público, para conhecimento de todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a seleção de pessoal a realizar-se de conformidade com as normas deste edital.

I. ESPECIFICAÇÕES DA SELEÇÃO:

Prazo de Validade: Este Edital terá validade por seis meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por até igual período. Os candidatos aprovados, se convocados, serão contratados por prazo determinado por ato do Prefeito Municipal, para a função específica para a qual foram aprovados.

Regime Jurídico: Celetista.

II. ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO:

1. ZELADOR DE ESCOLA:

1.1 Atribuições: Exercer atividades de zeladoria, horticultura e jardinagem; realizar trabalhos de limpeza e conservação de locais, móveis e utensílios: correspondências e documentos diversos: estocagem de alimentos: de transporte de mobiliário e equipamentos, e de vigilância de prédios e áreas; realizar pequenos reparos em móveis e equipamentos e conservação dos prédios; outras atividades compatíveis com a natureza do emprego público, previstas nas normas gerais aplicáveis à espécie. Zona Urbana e Rural;

1.2 Local de trabalho: Escola Municipal Luiz Magnabosco

1.3 Escolaridade Mínima: Alfabetizado;

1.4 Carga horária semanal de trabalho: 40 (quarenta) horas;

1.5 Remuneração mensal: R\$805,42 (oitocentos e cinco reais e quarenta e dois centavos);

1.6 Número de vagas: 01 (uma);

1.7 Taxa de inscrição: Isenta.

III. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas pelo candidato.

1. LOCAL:

As inscrições serão feitas pessoalmente na Superintendência Municipal de Educação, situado na Rua Sinhô Mariano, 439, Chafariz, Centro, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, no período de **09 e 10 de fevereiro de 2015**. Neste ato, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, para que seja procedida, posteriormente, a classificação pela Banca Examinadora.

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- 2.1 Ser brasileiro;
- 2.2 Não registrar antecedentes criminais, com sentença penal condenatória transitada em julgado que impeça legalmente o exercício de função pública;
- 2.3 Ter, até a data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- 2.4 Gozar de boa saúde física e mental;
- 2.5 Estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- 2.6 Estar ciente que se aprovado no exame de seleção e contratado deverá comprovar escolaridade e habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para cada emprego público, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal;
- 2.7 Não ter sido demitido por justa causa ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 2.8 Ter habilitação específica exigida.

3. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 3.1 Documento de Identificação (original e cópia legível);
 - 3.2 Carteira de trabalho, para comprovação de tempo de trabalho no Município (cópia e original);
 - 3.3 Formulário de inscrição preenchido legivelmente;
4. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, seja qual for o motivo alegado;
5. A inscrição será efetivada na Superintendência Municipal de Educação, onde cada interessado deverá protocolar os documentos exigidos juntamente com o formulário de inscrição. Os documentos ficarão de posse da Superintendência Municipal de Educação.
6. O formulário de inscrição será fornecido pela Superintendência Municipal de Educação.

IV. INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

1. Às pessoas portadoras de deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art. 37 da Constituição da República e na Lei n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, é assegurado o direito de inscrição para as vagas de emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. Em obediência ao disposto na Lei Estadual n. 11.867, de 28 de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas, serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados.
3. As vagas destinadas para os candidatos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos inscritos ou por reprovados, serão preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.
4. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.
5. Os candidatos portadores de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange aos critérios de aprovação e a todas as demais normas.
6. A inscrição do portador de deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no presente edital para os demais candidatos, devendo, porém:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- 6.1 informar se é portador de deficiência;
- 6.2 selecionar o tipo da deficiência;
- 6.3 especificar a deficiência;
- 6.4 manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência;

7. O candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas deverá, também, no prazo de inscrições, apresentar original ou cópia autenticada em tabelionato de notas de laudo médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao término das inscrições, no qual seja atestada a categoria em que se enquadra a pessoa portadora de deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação da prova.

7.1 O laudo médico deverá ser entregue juntamente com a documentação no ato da inscrição.

7.2 O laudo médico apresentado terá validade somente para esta seleção e não será devolvido.

7.3 O candidato que não atender ao disposto no item 7 deste Capítulo perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, mesmo que declarada tal condição no “Requerimento de Inscrição”.

V. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

1. Zelador de Escola:

- 1.1 Escolaridade Mínima exigida com maior tempo de serviço no Município, na área de atuação;
- 1.2 Escolaridade Mínima exigida.

Não será considerado o tempo: paralelo no mesmo conteúdo ou função, vinculado a emprego público de provimento efetivo e utilizado para aposentadoria ou Programa de Demissão Voluntária.

Ter disponibilidade, visto que as Escolas Municipais tem horário de aula diferenciado para atender as reais necessidades de seus alunos.

VI. PONTUAÇÕES:

Critérios para pontuação	Pontuação
Por cada mês completo de serviço prestado no município	0,1

VII. No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

1. for mais idoso;
2. se casado;
3. tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos;
4. Persistindo o empate, a classificação se dará por sorteio.

VIII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A divulgação do resultado será no dia **11 de fevereiro de 2015**, na Superintendência Municipal de Educação a partir das 15h e, a contratação acontecerá a partir da divulgação do resultado, conforme a demanda de turmas da rede municipal de ensino, através de convocação feita pela Superintendência Municipal de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

IX. RECURSOS

O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado final, até às 15 horas do dia **12 de fevereiro de 2015**. Este prazo é prescricional e improrrogável.

Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Protocolo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, situada à Praça Monsenhor Saul Amaral, 512, Centro.

X. HOMOLOGAÇÃO

A homologação da classificação final será publicada no Jornal Oficial, na Superintendência Municipal de Educação e em Jornal de grande circulação no Município.

XI. DA BANCA EXAMINADORA

O Senhor Prefeito Municipal designará, por portaria, uma comissão para análise das habilitações, tempo de serviço no Município e títulos, conforme a especificidade de cada emprego público, responsabilizando-se, pela organização e acompanhamento, bem como outros atos necessários para o processo de escolha de candidatos para provimento temporário dos empregos públicos do presente Edital.

XII. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação do candidato aprovado se fará exclusivamente, de acordo com a necessidade dentro do número de vagas existentes nos termos deste Edital.
2. A classificação nos termos deste Edital, não assegura ao candidato o direito à contratação.
3. O candidato aprovado deverá manter, junto a Prefeitura Municipal de Sacramento, durante o prazo de validade deste edital, seu endereço e telefone atualizados, visando eventuais convocações. Não caberá qualquer reclamação, caso não seja possível a Prefeitura convocá-lo por falta dessa atualização. **A convocação será efetivada via A.R. ou pessoalmente.**
4. O candidato convocado terá o prazo de **24(vinte e quatro)** horas para manifestar-se, por escrito, quanto a sua aceitação ou recusa da mesma. A não manifestação caracterizará recusa.
5. Ocorrendo a recusa, o candidato perderá seu direito a qualquer vaga subsequente, mesmo estando o prazo do edital ainda em vigor.
6. Havendo necessidade de contratação de pessoal em substituição, dever-se-á observar a ordem de classificação do edital, porém o candidato convocado a substituir não perderá o seu lugar na ordem de classificação para futura convocação, salvo na hipótese de surgir nova substituição, o que implicará na seqüência da lista de classificação;
7. Caso não ocorra nenhum interessado com habilitação superior completa poderão ser admitidos candidatos com habilitação incompleta.

XIII. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação efetivar-se-á no primeiro dia do exercício do servidor, desde que cumpridos os requisitos legais exigidos.
2. O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

XEROX:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO-MG

- c. Título de Eleitor, com o comprovante da última votação;
- d. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- e. Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f. Laudo Médico favorável;
- g. Uma foto 3 x 4 recente;
- h. Certidão de Casamento, se for o caso;
- i. Comprovante de escolaridade exigido no pré-requisito (edital);
- j. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- k. Comprovante de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- l. Comprovante de escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos;
- m. Comprovante de residência;

E ainda:

- a. Carteira de Trabalho (original e cópia);
- b. Atestado de Antecedentes Criminais (original fornecida pelo Fórum);
3. Caso sejam criadas novas vagas para empregos públicos disponibilizados neste Edital, no seu prazo de validade, poderá também ser utilizada a lista de classificação em ordem decrescente da pontuação para a contratação destas vagas, observada a conveniência administrativa.

XIV. DA RESCISÃO

1. A rescisão do contratado para os empregos públicos designados no presente Edital será feita pela mesma autoridade que efetuou a contratação e será:

- 1.1 automática;
- 1.2 a pedido;
- 1.3 de ofício;

1.1.1 A rescisão automática decorrerá do término do prazo da contratação e independerá de ato formal.

1.2.1 A rescisão a pedido dar-se-á por solicitação do contratado e deve ser formalizada no dia seguinte ao de sua ocorrência, pela emissão do termo próprio.

1.3.1 A rescisão de ofício dar-se-á quando se caracterizar uma das seguintes situações;

- 1.3.1.1 faltas reiteradas e sem justificativa legal;
- 1.3.1.2 baixa produtividade e;
- 1.3.1.3 impontualidade.

2. Nos termos do art. 481 da CLT, fica assegurada a cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Sacramento, Estado de Minas Gerais, em 05 de fevereiro de 2015.

Joana da Graça Gonçalves e Faria
Superintendente Municipal de Educação